



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças
Setor de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 157/2025

PREGÃO (ELETRÔNICO) PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2025

PROCESSO N.º 000250/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL

No dia, **28 de julho de 2025**, o Município de Itaí - SP devidamente representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, e, a empresa **AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.**, estabelecida à **AVENIDA GILBERTO FILGUIERAS, 1686**, em **AVARE - SP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **11.195.057/0001-00**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a)., portador do CPF n.º, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, firmam a presente “**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**”, nos termos abaixo;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme Edital do PREGÃO ELETRONICO N.º 48/2025, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

| Item | 3891 Código | AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 11.195.057/0001-00 AVENIDA GILBERTO FILGUIERAS, 1686 - ALTO DA BOA VISTA, AVARE - SP, CEP: 18.706-24 | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------|--|---------|------------|-------------------|-------------|
| 5 | 002.108.537 | Descrição do Produto/Serviço ACETATO PREDNISOLONA COLIRIO 10MG/ML 5ML Marca: GEOLAB PREDOPTIC | UN | 300 | 14,87 | 4.461,00 |
| 27 | 002.111.176 | ALENDRONATO DE SODIO 70MG Marca: ELOFAR OSTEOFAR | COMP | 6000 | 0,17 | 1.020,00 |
| 64 | 002.110.036 | BENFOTIAMINA 150 MG. Marca: BIOLAB GENERICO | UN | 2000 | 1,15 | 2.300,00 |
| 78 | 002.110.665 | BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL Marca: EMS GENERICO | UN | 6000 | 12,49 | 74.940,00 |
| 109 | 002.111.506 | CETOPROFENO 100MG Marca: MEDLEY GENERICO | COMP | 50000 | 0,88 | 44.000,00 |
| 113 | 002.111.358 | CIANOCOBALAMINA, CL. PIRIDOXINA, NITRATO TIAMINA, DICLOFENACO SODICO 1000UI. Marca: ARESE NEVRIX | COMP | 1500 | 1,84 | 2.760,00 |
| 125 | 002.106.183 | CLOBAZAM 10 MG Marca: SANOFI URBANIL | UN | 40000 | 0,79 | 31.600,00 |
| 127 | 002.108.665 | CLOMIPRAMINA 25MG COMP Marca: SANDOZ GENERICO | UN | 60000 | 0,90 | 54.000,00 |
| 160 | 002.111.376 | CLORIDRATO METILFENIDATO 18MG. Marca: TEVA GENERICO | COMP | 1500 | 6,30 | 9.450,00 |
| 161 | 002.111.508 | CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36 MG. Marca: TEVA GENERICO | COMP | 1500 | 7,69 | 11.535,00 |
| 162 | 002.111.509 | CLORIDRATO METILFENIDATO 54MG Marca: TEVA GENERICO | COMP | 1500 | 8,54 | 12.810,00 |
| 163 | 002.111.195 | CLORIDRATO DIMENIDRATO, PIRIDOXINA 5MG, 100MG AMP GLICOSE 100 FRUTOSE DL Marca: COSMED DRAMIN DL | | 2000 | 9,99 | 19.980,00 |
| 212 | 002.108.771 | DIMETICONA 75MG/ML GTS 20ML Marca: AIRELA | UN | 4000 | 2,09 | 8.360,00 |

Avenida Santo Antônio, n.º 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone 0800 090 6650 (ramal 214) - CNPJ. 46.634.200/0001-05
Site: www.italai.sp.gov.br – Email: licitar@italai.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças
Setor de Licitações

| | | | | | | |
|---------------------|-------------|---|------|--------|-------|------------|
| 223 | 002.108.784 | GENERICO DOMPERIDONA SUSPENSÃO 1MG/ML 100ML Marca: EUROFARMA GENERICO | UN | 800 | 9,99 | 7.992,00 |
| 253 | 002.111.215 | FIBRINOSINA , DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL 30G Marca: CRISTALIA FIBRINASE | TB | 3500 | 59,59 | 208.565,00 |
| 273 | 002.110.786 | FUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG Marca: EUROFARMA GENERICO | UN | 3000 | 2,99 | 8.970,00 |
| 281 | 002.111.222 | GINGKO 80MG Marca: BIONATUS BIOGINKGO | COMP | 60000 | 0,27 | 16.200,00 |
| 282 | 002.111.223 | GINGKO 120 MG Marca: BIONATUS BIOGINKGO | COMP | 50000 | 0,43 | 21.500,00 |
| 323 | 002.111.522 | LATANAPROSTA 0,005% MANDADO DE SEGURANÇA Marca: GEOLAB GENERICO | FR | 200 | 11,16 | 2.232,00 |
| 337 | 002.110.175 | LEVOTIROXINA SODICA 38 MCG Marca: ACHE LEVOID | UN | 20000 | 0,31 | 6.200,00 |
| 340 | 002.105.289 | LEVOTIROXINA SODICA 88MCG Marca: MERCK GENERICO | UN | 20000 | 0,36 | 7.200,00 |
| 342 | 002.108.930 | LEVOTIROXINA SODICA 112MCG COMP Marca: MERCK GENERICO | UN | 30000 | 0,46 | 13.800,00 |
| 345 | 002.108.933 | LEVOTIROXINA SODICA 175MCG COMP Marca: MERCK GENERICO | UN | 30000 | 0,47 | 14.100,00 |
| 349 | 002.110.178 | LINAGLIPTINA 05 MG Marca: EMS LINADIB | UN | 3000 | 3,54 | 10.620,00 |
| 369 | 002.110.847 | MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO. Marca: BELFAR GENERICO | UN | 1000 | 1,89 | 1.890,00 |
| 374 | 002.108.976 | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS Marca: BELFAR GENERICO | UN | 3000 | 1,17 | 3.510,00 |
| 386 | 002.110.200 | NEOMICINA +BACITRACINA POMADA 30GR Marca: BELFAR GENERICO | UN | 5000 | 3,75 | 18.750,00 |
| 390 | 002.101.681 | NIMESULIDA 100 MG/ML 15 ML Marca: VITAMEDIC NIMELIT | UN | 6000 | 1,43 | 8.580,00 |
| 405 | 002.110.862 | OMEPRAZOL 20 MG. Marca: HIPOLABOR GENERICO | UN | 200000 | 0,07 | 14.000,00 |
| 414 | 002.111.528 | OXIDO DE ZINCO+VITAMINA A POMADA COM 30GR Marca: BELFAR BELGLOS | TUBO | 10000 | 3,29 | 32.900,00 |
| 416 | 002.110.213 | PANTOPRAZOL MAGNESIO DI-HIDRATADO 40 MG. Marca: TAKEDA TECTA | UN | 2000 | 7,96 | 15.920,00 |
| 427 | 002.106.402 | POLIMIXINA B + NEOMICINA + LIDOCAINA SOLUCAO OTOLOGICA - 5 ML Marca: GEOLAB OTOSYLASE | UN | 200 | 5,54 | 1.108,00 |
| 479 | 002.028.114 | SULPIRIDA 50MG Marca: SANOFI EQUILID | UN | 60000 | 0,78 | 46.800,00 |
| 486 | 002.110.243 | TELMISARTANA 40 MG. Marca: ALTHAIA GENERICO | UN | 50000 | 0,95 | 47.500,00 |
| 487 | 002.110.244 | TELMISARTANA 80 MG Marca: ALTHAIA GENERICO | UN | 50000 | 0,98 | 49.000,00 |
| 497 | 002.106.610 | TRIMETAZIDINA - 35 MR Marca: EUROFARMA GENERICO | UN | 200000 | 0,63 | 126.000,00 |
| 509 | 002.111.293 | VITAMINA C 500MG COM ZINCO 20MG CART C/ 10 CP Marca: PROMEL PREVENT C + ZINCO | COMP | 60000 | 0,53 | 31.800,00 |
| Total do Proponente | | | | | | 992.353,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaipava, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças
Setor de Licitações

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via email ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua email, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras estabelecido na Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista, na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaí.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaí, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaí.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO ELETRONICO Nº 48, PROCESSO Nº 000250)/2025.

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaí.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2025.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2025 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO ELETRONICO , despacho do(a) Agente de Contratação, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças
Setor de Licitações

durante sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no Inc. VI do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, aplicarão as seguintes multas.

6.5 Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento);

b) Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do Inc. 4 do art. 90da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei nº 14.133/21 ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças
Setor de Licitações

d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura, podendo, a critério da administração, prorrogar por igual período com base no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Itaí - SP, 28 de julho de 2025.

.....
AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

.....
PREFEITO MUNICIPAL